

REF.6022

## AVISOS

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-DER

## AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 015/2022

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, através da Comissão Permanente de Licitação condutora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022, *torna sem efeito o Aviso de Interposição de Recurso* publicado no DOE-PI edição 60, pág. 28-29, do dia 24/03/2023, que tem como objeto a Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual Compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do Território de Desenvolvimento dos Carnaubais - TD-03, que abrange as seguintes Rodovias: PI- 113; 114; 115; 221; 320; 322; 323; 331 e Ligação, Trechos: Cabeceiras / Barras - 26 Km; Campo Maior / Cabeceiras do Piauí - 44 Km; Castelo do Piauí / São Miguel do Tapuio - 35 Km; São Miguel do Tapuio / Assunção do Piauí - 54 Km; Juazeiro do Piauí / Castelo do Piauí - 32 Km; Entr. BR-343 (Campo Maior) / Juazeiro do Piauí - 73 Km; Entr. PI-451 / Novo Santo Antônio - 30 Km; Entr. BR 343 / Jatobá do Piauí - 44 Km; Entr. BR-343 / Nossa Senhora de Nazaré - 15 Km; Entr. PI-115 / Buriti dos Montes - 41 Km; Buriti dos Montes / Div. Ceará - 21 Km; Entr. PI-115 / Sigefredo Pacheco - 33 Km; Entr. BR-343 / Boqueirão do Piauí - 21 Km; Boqueirão do Piauí / Boa Hora - 11 Km; Boa Hora / Entr. PI-111 - 19 Km, com extensão total de 499,00 Km, diante da inexistência de Interposição de Recurso por parte das empresas participantes do certame referenciado.

Teresina (PI), 28 de março de 2023.

*(assinado digitalmente)*

Procurador Autárquico **Clóvis Portela Veloso**  
Presidente da COPELDER/PI

REF.5950

## AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL Nº AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2023

Processo nº 00237.000054/2023-04

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA

**REVISÃO TARIFÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA AGESPISA.**

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI, por seu Conselho Diretor, em cumprimento ao disposto nos artigos 14 e 17 da Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017 e o artigo 32 do Decreto Regulamentar nº 17.681 de 21 de março de 2017, visando assegurar a transparência e a participação da sociedade no processo regulatório e dar aos usuários dos serviços públicos regulados, agentes econômicos e demais interessados a oportunidade de manifestarem sua opinião, assim como colher sugestões que proporcionem maior grau de confiabilidade, clareza e segurança ao processo de tomada de decisão da Agência, a fim de prestar contas à sociedade acerca do pedido de revisão tarifária extraordinária do serviço público de abastecimento de água.

**Art. 1º - São objetivos da Consulta Pública:**

I- Apresentar o pedido da Concessionária ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. de revisão tarifária extraordinária dos serviços públicos de abastecimento de água;

II - Apresentar o parecer técnico da AGRESPI acerca do pedido de revisão tarifária extraordinária do serviço público de abastecimento;

III - Recolher contribuições e informações que subsidiarão a deliberação do Conselho Diretor da AGRESPI sobre a revisão tarifária extraordinária da AGESPIA, propiciando a possibilidade, aos interessados, de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre a proposta de revisão tarifária extraordinária em consulta pública.

**Art. 2º** - Na consulta pública, as contribuições sobre o pedido de revisão tarifária extraordinária, devem ser feitas por escrito em documento editável e enviadas a partir do dia 27/03/2023 às 10:00h até o dia 05/04/2023 as 10:00h, por meio do e-mail: [consultapublica@agrespi.pi.gov.br](mailto:consultapublica@agrespi.pi.gov.br).

**Art. 3º - A participação na Consulta Pública observará os seguintes procedimentos:**

I- Participam desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria;

II- Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando os documentos disponibilizados no site <http://www.agrespi.pi.gov.br/manuais.php>;

III - Somente serão apreciadas pela AGRESPI as contribuições que contenham identificação do participante, acompanhada por meio de contato (telefone ou e-mail);

IV - Após o encerramento da Consulta Pública, a AGRESPI divulgará a integralidade das contribuições recebidas.

V- Não serão divulgados os meios de contatos informados pelo participante;

VI- A Diretoria Geral da AGRESPI apreciará as contribuições recebidas, divulgando relatório circunstanciado, exceto na hipótese de, por razões de conveniência e oportunidade, não ser dada continuidade à tramitação e aprovação da minuta de Deliberação.

**Art. 4º** - Situação não prevista no procedimento da Consulta Pública serão resolvidas pelo Diretor Geral da AGRESPI ou por quem for atribuído tal função.

**ANTONIO TORRES DA PAZ**  
Diretor Geral

REF.5986

**Secretaria dos Transportes**

**AUTORIZAÇÃO E AUTUAÇÃO**

**Processo Sei 00319.000446/2023-55**

Considerando o Decreto nº 21.910/2023, que dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, que permite a opção pela lei de regência dos certames licitatórios segundo o regime da Lei 8.666/93.

Considerando que é de competência da SETRANS-PI a definição e a promoção da política de transportes do Estado do Piauí e assessoramento técnico aos municípios.